TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26.145/2026

SD Nº: 0015/2026/GAS/SMS

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de empresa especializada em emissão online de laudos para exames de Raio-X do Centro de Especialidades Médicas (CEM) de Corumbá-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	076.019.002	Prestação de serviços de emissão online de laudos de exames de Raio-X, compatível com aparelho CR, com corpo clínico especializado (CRM/CBR), inclusão de plataforma web segura e suporte técnico.	SERVIÇO	6.000	R$ 10,739	R$ 64.434,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária e na Certidão de Classificação do Objeto anexa ao ETP, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022, não se caracterizando como objeto de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os itens não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Especialidades Médicas (CEM) integra a rede municipal de saúde e constitui referência para o atendimento da população de Corumbá, Ladário, regiões ribeirinhas e área de fronteira, ofertando serviços ambulatoriais especializados, incluindo exames de diagnóstico por imagem essenciais ao suporte das atividades assistenciais desenvolvidas na unidade.

Para assegurar a emissão tempestiva e qualificada de laudos de exames radiográficos realizados nos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Centro de Especialidades Médicas (CEM), garantindo o diagnóstico precoce e a continuidade da assistência médica especializada.

Os exames de radiologia realizados na rede de urgência e emergência (Hospital, UPA e PS) são fornecidos pelo governo do Estado do Mato Grosso do Sul, ficando na responsabilidade de cada município o atendimento ambulatorial dos demais exames.

O equipamento esteve inoperante aguardando a manutenção, adequação da sala e com o retorno dos atendimentos é necessário a previsão de oferta dos laudos após a emissão de imagens para entrega aos usuários da rede.

Devido à insuficiência de médicos radiologistas presenciais na rede municipal para absorver a demanda mensal da unidade, sendo a contratação de serviço terceirizado de emissão de laudos à distância (telerradiologia) indispensável para evitar o acúmulo de exames reprimidos, agilizar o fluxo de atendimento e cumprir os indicadores de saúde pública do município.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para emissão online de laudos de raio – x, incluindo a leitura, interpretação e entrega digital dos laudos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a emissão tempestiva e qualificada de laudos de exames radiográficos, a regularidade do funcionamento da unidade e a continuidade da assistência à saúde oferecida à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra

3.1.1. Tal exigência não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de emissão online de laudos de raio – x, cuja conformidade será verificada por meio da realização dos testes técnicos pertinentes e da emissão dos respectivos laudos.

3.2. Da sustentabilidade

3.2.1. A presente contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência e da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

3.2.2. Em razão de o objeto consistir na prestação de serviços de emissão online de laudos de exames de raio x, a solução deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para o recebimento das imagens, análise, elaboração, assinatura, disponibilização e armazenamento dos laudos, reduzindo o consumo de papel, impressões, mídias físicas e demais materiais.

Município de Corumbá
53
Folha nº
Processo nº

3.2.3. Além disso, a contratada deverá adotar procedimentos que contribuam para redução de desperdícios, adequada gestão dos materiais utilizados na execução dos serviços e observância das normas ambientais e regulatórias pertinentes.

3.3. Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois o objeto envolve atuação integrada, uniformidade metodológica, padronização dos procedimentos e centralização da responsabilidade pela execução e pelos resultados apresentados. A execução por empresas consorciadas poderia gerar fragmentação de responsabilidades e dificuldades na apuração de eventuais inconformidades, comprometendo a rastreabilidade dos serviços e a coerência técnica dos laudos emitidos.

3.3.2. Trata-se de objeto de baixo vulto e amplamente disponível no mercado. A contratação com fornecedores individuais assegura maior simplicidade e agilidade no processo, evitando a complexidade administrativa e os entraves burocráticos geralmente associados à participação de consórcios. Além disso, a natureza do objeto não exige complexidade operacional ou capacidade econômico-financeira que justifique a formação de consórcio, inexistindo restrição indevida à competitividade.

3.4. Da subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual devido a natureza técnica e específica do objeto, que demanda execução direta pela empresa contratada e pelo profissional responsável indicado na fase de habilitação. A medida visa assegurar a adequada responsabilidade técnica pelos serviços prestados, bem como facilitar o controle e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

3.5. Da exigência de garantia da contratação

3.5.1. Tal exigência não se aplica à presente contratação, considerando as características do objeto, a forma de execução por escopo e a ausência de riscos que justifiquem a adoção dessa medida como mecanismo de proteção à Administração. Além disso, a exigência de garantia de proposta poderia representar restrição desnecessária à competitividade do certame, sem trazer benefícios proporcionais à Administração, razão pela qual não se mostra conveniente ou oportuna para a presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida carta de solidariedade, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados, não envolvendo o fornecimento de bens ou produtos cuja execução dependa de vínculo específico com fabricante, fornecedor ou representante comercial.

3.7. Demais requisitos

3.7.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, profissionais e de segurança necessários à prestação dos serviços de emissão online de laudos para exames de Raio-X realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

3.7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar plataforma informatizada segura, acessível pela internet, destinada ao recebimento das imagens radiológicas, processamento das solicitações, emissão e disponibilização dos laudos, consulta ao histórico dos atendimentos e acompanhamento do status dos exames.

3.7.3. Os laudos deverão ser emitidos por médicos legalmente habilitados, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina e demais disposições aplicáveis, contendo identificação do paciente, descrição dos achados, conclusão diagnóstica, data de emissão e identificação do profissional responsável.

3.7.4. A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, a qualidade técnica dos laudos, a correção de inconsistências atribuíveis à prestação dos serviços, sem ônus adicional, e a comunicação de achados críticos conforme protocolo assistencial previamente definido.

3.7.5. Deverá, ainda, garantir a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade das imagens, dos laudos e dos dados pessoais tratados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas sanitárias e as regulamentações profissionais pertinentes.

3.7.6. A solução deverá permitir o armazenamento e a recuperação dos exames e laudos pelo período legal e contratualmente aplicável, dispor de mecanismos de segurança da informação, cópias de segurança, controle de acesso e procedimentos de contingência para situações de indisponibilidade.

3.7.7. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico, manter capacidade operacional compatível com a demanda estimada, fornecer relatórios de execução quando solicitados e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, observados os limites legais e contratuais.

3.7.8. Todos os laudos, relatórios e pareceres deverão conter, no mínimo, a identificação da empresa contratada, identificação do responsável técnico, número de registro profissional, resultados obtidos, conclusões técnicas e assinatura do responsável pela emissão dos documentos.

3.7.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo aqueles resultantes de erro técnico, imperícia, imprudência ou negligência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

3.7.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços prestados e dos documentos apresentados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.7.11. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, taxas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Município de Corumbá
54
Folha nº
Processo nº

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário, o prazo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de execução:

5.2.1. O serviço deverá ser executado por meio de transmissão digital via plataforma web segura a partir do Centro de Especialidades Médicas (CEM) de Corumbá – MS. A execução dos serviços deverá ser disponibilizada de maneira contínua conforme rotina da unidade.

5.2.2. A contratada obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade promover as correções ou adequações necessárias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.3. Todas as despesas relativas à execução dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

5.3. Condições de recebimento

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF no Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá na edição nº 2.586 e no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023.

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito

no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados e pela consistência das informações constantes nos laudos, relatórios, pareceres e demais documentos emitidos em decorrência da execução contratual.

5.4.2. O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

5.4.3. Durante esse período, caso sejam identificados erros, omissões, inconsistências, divergências ou vícios técnicos atribuíveis à execução dos serviços ou à elaboração dos documentos emitidos, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, as correções, complementações, retificações ou reemissão dos documentos necessários.

5.4.4. Quando a correção da inconsistência identificada exigir a realização de novas emissões de laudos, estas deverão ser executadas pela contratada sem custos adicionais para a Administração, desde que a necessidade decorra de falha imputável à própria contratada.

5.4.5. O prazo de garantia estabelecido não afasta nem limita as responsabilidades técnicas, civis e profissionais da contratada e do respectivo responsável técnico decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

5.4.6. A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade técnica dos laudos emitidos, confiabilidade e adequação dos serviços prestados, bem como pelo suporte técnico ininterrupto durante toda a vigência contratual, sem ônus para a Administração, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 8.078/1990

Município de Corumbá
55
Folha nº
Processo nº

5.4.7. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação adequados para abertura de chamados, de forma a garantir agilidade, rastreabilidade e registro formal das solicitações.

5.5. Do prazo para a substituição:

5.5.1. Serão recusados os laudos fornecidos que apresentem erros de digitação, identificação incorreta do paciente ou exame, informações incompletas, inconsistências formais, divergência técnica ou inconsistência mediante reavaliação do exame pelo profissional responsável pelo laudo, necessidade de correção de conclusão ou descrição, quando tecnicamente cabível ou qualquer irregularidade que comprometa sua adequada utilização, bem como aqueles que não atendam às especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

5.5.2. A substituição ou correção do laudo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando do recebimento da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização. A medição ocorrerá mediante a comprovação da execução integral dos serviços.

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;
b) número do processo;
c) número da licitação;
d) descrição detalhada do objeto;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Município de Corumbá
56
Folha nº
Processo nº

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, Anexo VII do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023 disponível no link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023, referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será realizada em um único lote.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, dando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8.2.1. Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII - No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

IV - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Município de Corumbá
57
Folha nº
Processo nº

expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VII – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

8.2.3. Habilitação econômico-financeira:

I) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

II) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

III) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

IV) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

V) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será exigido para fins de habilitação, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

VI) O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

VII) Pessoa Jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

VIII) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

Justificativa:

Justifica-se a exigência de apresentação de índices contábeis com o objetivo de avaliar, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira dos licitantes, visando mitigar riscos de descumprimento contratual e assegurar a adequada execução do objeto. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir a comprovação da aptidão econômico-financeira mediante a adoção de índices e coeficientes usualmente aceitos no mercado.

Considerando que o objeto envolve a emissão online de laudo de raio – x, mostra-se imprescindível a seleção de empresa com capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, especialmente quanto a leitura, interpretação e entrega digital dos laudos ao longo da vigência da contratação.

Assim, a definição dos índices nos parâmetros estabelecidos mostra-se pertinente e proporcional à natureza da contratação, permitindo a seleção de empresas com capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, sem prejuízo à competitividade do certame.

Admite-se a comprovação alternativa da qualificação econômico-financeira, por meio da exigência de patrimônio líquido mínimo, para os licitantes que não atingirem os índices contábeis estabelecidos. A fixação do percentual de 5% do valor estimado da contratação, dentro do limite previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da necessidade de assegurar capacidade financeira mínima para a adequada execução do objeto, mitigando riscos de descumprimento contratual, sem impor restrição excessiva à competitividade do certame.

8.2.4. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Além dos documentos previstos na legislação vigente, também deverão ser apresentados os seguintes:

I - Certidão/Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM competente, com indicação de sua regularidade e do responsável técnico, acompanhada da comprovação de vínculo com a empresa por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo.

II - Relação nominal dos médicos que efetivamente realizarão a emissão dos laudos, contendo nome completo, número do CRM, UF do CRM e número do RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

III - Certificado de conclusão de residência médica reconhecida ou título de especialista emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR).

IV - Cópia do registro no CRM e do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem de todos os médicos que assinarão os laudos.

V - Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 64.434,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo setor competente em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento e poderá ser realizado somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.122.0003.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 1.500.1002.000 (Municipal).

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 1.600.0000.000, 1.600.3110.000, 1.600.3130.000, 2.600.0000.000, 2.600.3110.000, 2.600.3130.000 (Federal) / 1.621.0000.000 (Estadual).

Corumbá – MS, 29 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Matheus de Camargo Ruiz
Técnico de Saúde Pública I
Matrícula 9594

Aprovado por:

Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 600, de 20 de junho de 2025